PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30 – uniaocpl.pi@gmail.com
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMU

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 353 /2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 354/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA DE UNIÃO/PI E A EMPRESA NRC INFORMATICA E SRVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Barão de Gurguéia, nº 443, na cidade União – PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.553.606/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO, Sr. GUSTAVO CONDE MEDEIROS, brasileiro(a), portador do CPF nº 218.123.813-87, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Empresa NRC INFORMATICA E SRVIÇOS LTDA, com sede na Rua João Elias Tajra, nº 1717, sala 1, Fátima, Teresina – PI, CEP: 64.049-508, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 35.909.642/0001-92, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ACHILLES HILTON BASTOS MOURA CPF Nº 278.666.374-15 e R.G nº 372.554/SSP-PI, tendo em vista o que consta no Processo nº 310/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 140/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DE SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DE SOFTWARES, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E AATUALIZAÇÕES., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Aditivo ao Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com iníciona data de 01/12/2022 e encerramento em 01/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato **é de** R$ 58.294,03 (cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e quaro reais e três centavos).

DADOS DA EMPRESA CONTRATADA

NRC INFORMATICA E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 35.909.642/0001-92
Endereço: R ELIAS JOAO TAJRA - CEP: 64049508, TERESINA/PI
Telefone: (86) 3221-1855
EMAIL PERCON.CONTABILIDADE@GMAIL.COM

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	VI. UNITARIO	VL. TOTAL
0001		Enviado em: 29/11/2022 - 11:33:19REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	0001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL + CloudServer EDTBRASIL + BACKUP MENSAL 2 G RAM, 30 GB SSD Container (CT			12 MÊS	3.052,44	36.629,28
	0002	APLICAÇÃO MÓVEL PARA USO OFFLINE/ONLINE (PARA VISITA DOMICILIAR) PARA GEORREFERENCIAMENTO (INTEGRAÇÃO CT API REST)			12 MÊS	1.446,00	17.352,00
	0003	IMPLANTAÇÃO (MIGRAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SOFTWARE) EM LOCO			1 UND	4.312,75	4.312,75
		TOTAIS DO LOTE					R$ 58.294,03

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria,prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
4.2. Recursos Próprios e outros.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Telma Maria Medeiros, CPF Nº 002.810.813 -28 e pelo gestor: Edimar Coutinho de Sousa, CPF nº 305.512.183-04, Representantes designados pelaCONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1.As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1.As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1.O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVIIdo art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, semprejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4.O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1.É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1.Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Códigode Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário

Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1.É eleito o Foro da Comarca de União-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Leinº 8.666/93.

17.2.Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias deigual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União/PI, 01 de dezembro de 2022.

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeito de União – PI
CONTRATANTE

NRC INFORMATICA E SRVIÇOS LTDA
CNPJ 35.909.642/0001-92
CONTRATADA